



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000

LEI MUNICIPAL Nº. 1677 DE 26 DE JUNHO DE 2008.

“Autoriza o Município de Lambari a efetuar repasse para o Festival Gastronômico de Lambari.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado efetuar repasse para o Festival Gastronômico do Município de Lambari a título de apoio.

Art. 2º. – O valor do repasse será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), o qual será pago diretamente ao Chefe da organização do evento, mediante RPA, até no dia 10 de julho de 2.008.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 26 de junho de 2007.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Ana Cristina Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em 26.06.08  Chefe de Gabinete